

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEG
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS EDUCACIONAIS**

**APOIO AOS PROGRAMAS DE ENSINO
EDITAL Nº 09/2021/PROEG – SELEÇÃO DE APOIADORES 2021**

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e de sua Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (Dproj) torna público o presente Edital visando a seleção de apoiador (a) para suporte às ações de arte- cultura- educação dos Programas de Ensino promovidos pela Proeg/Unifesspa, em consonância com as normas desse edital e com o Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

1. DA VIGÊNCIA, DAS VAGAS E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Serão ofertadas 3 cotas de bolsas com vigência de 01 de maio de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais mensais);
- 1.2. Poderá participar do processo de seleção o(a) discente que:
 - I. Esteja regularmente matriculado;
 - II. Tenha disponibilidade de 20 horas semanais, e 04 horas ininterruptas por dia, no período da manhã ou tarde, conforme plano de trabalho, para desenvolver as atividades do Programa;
 - III. Detenha conhecimentos básicos em ferramentas para edição de imagens (por exemplo: Adobe Photoshop, Corel Draw, etc.);
 - IV. Concorde em assinar o termo de compromisso do(a) Apoiador(a) (Anexo 2);
 - V. Não acumule a bolsa com outras bolsas de qualquer natureza vinculada à Unifesspa ou agências externas de fomento, podendo acumular somente 1 (um) auxílio do Programa Permanência da Unifesspa se for discente de curso na modalidade regular e 2 (dois) auxílios se for de cursos na modalidade intervalar.
 - a) Caso seja constatado recebimento indevido da bolsa por acúmulo irregular, o discente bolsista deverá ressarcir os valores ao erário.
 - VI. Para 1 (uma) das 3 (três) vagas disponibilizadas neste Edital, pela natureza dos trabalhos a serem realizados, solicita-se, preferencialmente, que o(a) candidato(a) seja discente do curso de Sistemas de Informação e esteja cursando a partir do 4º período do curso. Para as demais vagas, não há esta preferencialidade, podendo se inscrever candidatos(as) de qualquer curso da Unifesspa;
 - VII. A atividade no projeto não poderá ser exercida no período em que o (a) discente tenha efetuado trancamento de matrícula ou tenha perdido o vínculo com a Unifesspa.

VIII. A atividade no projeto não poderá ser exercida no período em que o (a) discente tenha efetuado trancamento de matrícula ou tenha perdido o vínculo com a Unifesspa.

1.3. Os(As) discentes que não se enquadrarem nos itens estabelecidos nesta seção serão automaticamente desclassificados.

2. DAS BOLSAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O Apoio aos Programas de Ensino terá vigência de até 10 meses, e os projetos a este Programa vinculados poderão ter data de início de atividades a partir de 01 de maio 2021 e vigência até 28 de fevereiro de 2022;

2.2. O Apoio aos Programas de Ensino concederá até 03 (três) cotas de bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), condicionado ao registro no Sisprol da frequência mensal do (a) apoiador (a), feita pelo (a) coordenador (a) responsável pelo acompanhamento das atividades;

2.3. O recurso para manutenção das bolsas distribuídas no presente edital é oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e está consignado no orçamento da Proeg para o exercício de 2021 (de maio a dezembro de 2021) na ordem de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) e o recurso relativo aos 2 meses iniciais de 2022 (janeiro e fevereiro) dependerá de consignação orçamentária no PGO da Proeg do ano de 2022;

2.3.1. Os recursos relativos ao pagamento de bolsas, dependerão da destinação orçamentária para esta ação, podendo sofrer alterações em parte ou no todo;

2.4. O pagamento do auxílio financeiro ao (a) apoiador (a) não ensejará em qualquer tipo de vínculo empregatício, presente ou futuro, do (a) apoiador (a) com a Unifesspa. Assim como, o serviço voluntário em atividades ligadas ao Programa PADI caracteriza-se como espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

2.4.1 O (A) apoiador (a) voluntário (a) estará sujeito aos mesmos critérios de seleção, ingresso e permanência exigidos para os (as) apoiadores (as) com bolsa (com exceção da ausência de exigência de tempo mínimo de curso para os discentes que concorram a vagas de atuação voluntária).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS APOIADORES

3.1. Dar suporte às atividades de arte-cultura-educação desenvolvidas pelos Programas de ensino, quando solicitado;

3.2. Auxiliar no acompanhamento e gerência dos programas de ensino;

3.3. Auxiliar na sistematização dos resultados dos projetos de ensino;

3.4. Auxiliar na concepção de imagens estáticas, como *banners*, *folders*, e outros, para utilização na divulgação/realização das atividades de arte-cultura-educação promovidas pelos Programas de Ensino;

3.5. Colaborar com os procedimentos de *web marketing* planejados pela Dproj e Drens, em sites, redes sociais, canais de *streaming* de vídeo e ambientes similares para

divulgação/realização das atividades de arte-cultura-educação promovidas pelos Programas de Ensino.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O processo de inscrição e seleção dos (as) discentes apoiadores (as) e seu cadastro de reserva será realizado em consonância com Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES:

Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.

4.2. As inscrições serão realizadas de acordo com o cronograma deste Edital;

4.3. Para realizar sua inscrição o (a) candidato (a) deverá:

4.4. Enviar de um e-mail com o título "APOIADOR: AÇÕES DE ARTE-CULTURA-EDUCAÇÃO" para o e-mail: dipe.unifesspa.edu.br e, em anexo ao e-mail, deverão obrigatoriamente constar os documentos especificados a seguir:

I. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

II. *Currículo Vitae* (formações e experiências profissionais, estágios, cursos, monitorias, outras bolsas, etc);

III. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio (que comprovem que o candidato cursou o ensino médio na rede pública de ensino); ou Comprovação de Renda Familiar;

IV. Para os que desejarem concorrer valendo-se do critério Renda Familiar, além dos comprovantes especificados no Quadro 1, serão necessárias cópias de documentos de identidade, com foto, dos membros da família. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento;

V. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

4.5. O (A) discente que não apresentar a documentação obrigatória exigida no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

QUADRO 1 – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR ORIGEM DE RENDA – SITUAÇÃO

a) Se bolsista/apoiador/estagiário em ensino ou pesquisa ou extensão (ex: PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET, Monitoria, Estágio Não Obrigatório, administrativo, dentre outros).	Declaração da instituição (assinada e carimbada) que conste vigência e valor da bolsa/estágio. Obs: A apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).
b) Se trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato	Cópia dos três últimos contracheques.

de trabalho, emprego/serviço público).	
c) . Trabalhador (a) autônomo (formal ou informal), trabalhador sem vínculo empregatício e profissional liberal	<p>conforme modelo disponível no endereço eletrônico: https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.htmlwww.sae.unifesspa.edu.br</p> <p>- Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável.</p> <p>- Se profissional liberal apresentar última declaração anual de imposto de renda (IR)</p> <p>Obs 1: A cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco). Será obrigatória para todas as situações acima descritas.</p> <p>OBS2: Os discentes e familiares que não possuem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma.</p>
d) Familiar em situação de desemprego (sem renda)	Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html
e) Se aposentado(a) ou pensionista	Extrato de pagamento do último mês benefício, onde conste o valor bruto do benefício, tipo de benefício, nome do beneficiário ou declaração emitida pelo INSS.
f) Se beneficiário (a) de Programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal.	Cópia do comprovante do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família e demais benefícios. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula anexar a declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros.
g) Se beneficiário de Pensão Alimentícia.	Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do (a) beneficiário (a) ou responsável legal; Se o pagamento da pensão alimentícia tiver sido mediante acordo verbal entre as partes, o (a) discente deverá apresentar declaração assinada por ambos, constando o valor recebido (declaração informal de recebimento de pensão alimentícia) link https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html
h) Familiar recebendo Seguro Desemprego	Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego. https://sisgr.caixa.gov.br/internetsegmento-cidadao-re.do

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos (as) apoiadores (as) será feita mediante análise da documentação exigida, em caráter eliminatório; além de prova prática, em caráter eliminatório e classificatório; e entrevista, em caráter classificatório;

5.2. Somente será homologada a inscrição do (a) candidato (a) que entregar toda a documentação

exigida para participação no certame;

5.3. Serão classificados para entrevista e prova prática somente os (as) candidatos (as) que atendam aos critérios constantes no perfil indicado;

5.4. Na prova prática será verificado se o (a) candidato (a) detém pelo menos o conhecimento básico em ferramentas para edição de imagens, conforme subitem 1.2 deste edital, e terá pontuação máxima de 5 pontos;

5.5. Serão classificados para entrevista apenas os (as) candidatos (as) que obtiverem pontuação superior a 2 pontos na prova prática;

5.6. A entrevista terá pontuação máxima de 5 pontos, e a nota final do (a) candidato (a) será a somatória da nota da prova prática com a nota da entrevista ($NF = \text{nota da prova prática} + \text{nota da entrevista}$);

5.7. A classificação se dará em ordem decrescente até o número limite de bolsas, e os demais aprovados comporão o quadro reserva e poderão ser chamados até o prazo final da vigência deste edital, em caso de desistência dos classificados;

5.8. Caso ocorra empate, terá preferência o (a) candidato (a) com maior CRG;

5.9. Estará automaticamente eliminado o (a) candidato (a) que faltar a qualquer uma das etapas do processo de seleção;

5.10. A Proeg/Dproj não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação do (a) apoiador (a) será feita mediante assinatura de Termo de Compromisso do (a) Apoiador (a), após vencidas todas as etapas de seleção;

6.2. O vínculo de contrato iniciará com a assinatura do termo de compromisso pelo (a) Apoiador (a), ou enquanto durar o vínculo deste, dentro do prazo de vigência do Edital, podendo haver substituição a critério do(a) coordenador(a) da ação antes do encerramento da validade do Edital, respeitadas as normas internas da Instituição;

6.3. Enquanto durar o vínculo do (a) Apoiador (a), este deverá:

I. Dedicar 20 horas semanais para atividades;

II. Cumprir o plano de trabalho estipulado nas atribuições e atendendo às orientações dos (as) Coordenadores (as) das Ações;

III. Manter os indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico definidos pela instituição.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Este edital será regido pelo seguinte cronograma:

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	14/04/2021
Período de inscrição (<i>on-line</i>)	15 a 24/04/2021
Homologação das inscrições	26/04/2021
Prova Prática (<i>on-line</i>)	27/04/2021
Resultado da Prova Prática	28/04/2021

Entrevista (<i>on-line</i>)	Entre 29 e 30/04/2021
Resultado Final	Até 30/04/2021
Início das Atividades	03/05/2021
Vigência dos Projetos	03/05/2021 a 28/02/2022
Entrega de Relatório Final	01 a 30/03/2022

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As atividades poderão iniciar de maneira remota, devido à pandemia da Covid-19, garantindo aos (as) discentes o acesso às atividades, à orientação e ao acompanhamento pelo (a) coordenador (a);

8.2. Havendo liberação das atividades presenciais no decorrer da vigência do projeto, a coordenação deste deverá adequar/ajustar o formato das atividades para presencial ou híbrida, sempre garantindo-se as medidas estabelecidas no Protocolo de Biossegurança da Unifesspa;

8.3. A Dproj/Proeg realizará a autoavaliação do Programa com base nos relatórios apresentados pelos (as) Coordenadores (as) de Projetos, na forma e prazos definidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução dos Gastos de Recursos PNAES da Unifesspa;

8.4. Os recursos financeiros previstos neste edital estão sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira, conforme constam no PGO 2021 da Unifesspa;

8.5. O presente edital terá validade da data de seu lançamento até o prazo de entrega do relatório final em 30/03/2022 e poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proeg, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

8.6. Todos os anexos do Edital poderão ser acessados em <https://dproj.unifesspa.edu.br> e <https://editais.unifesspa.edu.br>;

8.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Proeg.

Marabá/PA, 14 de abril de 2021.



Prof. Dr. Denilson da Silva Costa

Prof. Dr. Denilson da Silva Costa
Pró-Reitor de Ensino de Graduação
Proeg/UnifesspaPortaria 1375/2020